



Parecer prévio

Parecer nº243/2023

É submetido a exame desta Procuradoria, para parecer prévio, o Projeto de Lei do Legislativo em epígrafe, que concede o título de Cidadão de Porto Alegre ao senhor Antonio Ortiz Romacho.

Na forma do que dispõe a Carta Magna, compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local (artigo 30, incisos I e II).

A Lei Orgânica, por sua vez, determina a competência do Município para prover tudo quanto concerne ao interesse local e para estabelecer suas leis, decretos e atos relativos aos assuntos de interesse local (artigo 9º, incisos II e III).

Por sua vez, a Lei nº 9.659/2004 dispõe sobre a concessão do título de “CIDADÃO DE PORTO ALEGRE”, a ser concedido mediante lei de iniciativa de qualquer dos poderes.

Portanto, a proposição versa de matéria que se insere no âmbito de competência do Município, e estão atendidos os requisitos fixados na legislação que a regula, inexistindo óbice jurídico à tramitação.

É o parecer.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Teles, Procurador**, em 28/03/2023, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0528449** e o código CRC **ACFF5ED2**.